



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 163**  
**SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2013**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

Página 4707

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Direção Regional da Energia

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 1519/2013 de 26 de Agosto de 2013

A Associação Agrícola de Santa Maria, com sede na Rua de S. Domingos, s/n freguesia e concelho de Vila do Porto, foi constituída em 29 de maio de 1987, tendo os estatutos atualizados sido publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 118, de 21 de junho de 2011;

A Associação em causa tem como objeto principal a defesa dos interesses da agricultura, dos agricultores e do desenvolvimento rural e progresso da agricultura da ilha de Santa Maria, em toda a sua extensão, nomeadamente junto das entidades oficiais competentes e outras;

A Associação Agrícola de Santa Maria tem vindo a realizar ao longo dos mais de vinte e cinco anos de existência, trabalhos válidos na área da formação, informação, apoio técnico, organização de eventos, apoio aos agricultores em momentos de maior dificuldade, assim como no desenvolvimento agrícola da ilha, através da organização para o mercado;

A Associação Agrícola de Santa Maria, possui um grande número de associados, tendo nos últimos anos aumentado significativamente o seu número, representando atualmente cerca de 50% dos agricultores da ilha de Santa Maria

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica á defesa dos interesses da agricultura, dos agricultores e do desenvolvimento rural da ilha de Santa Maria;

Obtido os parecer da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, e tendo em conta que a Associação Agrícola de Santa Maria, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

- 1- Declarar de utilidade pública Associação Agrícola de Santa Maria, com sede na Rua de S. Domingos, s/n freguesia e concelho de Vila do Porto;
- 2- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de agosto de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 1520/2013 de 26 de Agosto de 2013

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º a Região é representada pelo Presidente do Governo Regional nos casos previstos na Constituição e nas leis e nos decorrentes do exercício de competências próprias do Governo Regional;

Considerando que n.º 1 do artigo 79.º Estatuto Político Administrativo da RAA, o Governo Regional é representado pelo seu Presidente;

Considerando que, conforme resulta do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A de 27 de Novembro que aprovou a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, o Presidente do Governo Regional pode delegar em qualquer membro do Governo Regional, com faculdade de subdelegação, a competência que, no domínio dos assuntos correntes da Administração Pública, lhe é conferida por lei ou regulamento;

Considerando que a habitação é matéria das atribuições da Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A de 27 de novembro e que esta matéria envolve um grande volume de atos e contratos;

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Considerando a necessidade de agilizar procedimentos burocráticos e assegurar com celeridade um conjunto de atos e contratos inerentes às competências da Direção Regional da habitação;

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A de 27 de novembro, determino o seguinte:

1- Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social os necessários poderes para, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, praticar os seguintes atos:

a) Outorgar em representação da Região Autónoma dos Açores contratos preliminares, protocolos com incidência sobre a utilização de imóveis, contratos de arrendamento e subarrendamento, contratos de compra e venda, permuta, cessão de imóveis, constituição de propriedade horizontal e todos os demais contratos que, de algum modo, respeitem ao serviço em causa;

b) Intervir em nome da Região Autónoma dos Açores em todos os atos notariais e registais associados aos contratos elencados na alínea anterior.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3- O presente despacho não dispensa a observância do disposto em diversas orientações do Presidente do Governo sobre os atos atrás referidos, em especial, no que se refere à obtenção de anuência prévia, ou mesmo deliberação do Conselho do Governo.

19 de agosto de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 1521/2013 de 26 de Agosto de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Durante a minha ausência da Região de 22 a 27 de agosto de 2013, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de agosto de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1522/2013 de 26 de Agosto de 2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março, que criou a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), estabelece no n.º 1 do seu artigo 4.º, que a mesma é composta por um representante da direção regional competente em matéria de igualdade de oportunidades, que preside, um representante da direção regional competente em matéria de trabalho, um representante da direção regional competente em matéria de organização e administração pública, um representante do serviço com competência inspetiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores, dois representantes das confederações sindicais e dois representantes das associações de empregadores;

Considerando, por um lado, as alterações orgânicas decorrentes da tomada de posse do XI Governo Regional e, por outro, a previsão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, ao referir que os membros da Comissão Regional para

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de trabalho igualdade de oportunidades, por proposta das entidades representadas;

O Vice-Presidente do Governo e a Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de Março, determinam o seguinte:

1. Designar como membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores):

- a) Amanda Matias Tavares, em representação da Direção Regional da Solidariedade Social, que preside;
- b) Susana Cristina Ganhão Nunes Martins, em representação da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional;
- c) Carina Dias, em representação da Direção Regional da Organização e Administração Pública;
- d) Marta Beatriz Amaral Tavares, como membro efetivo, e Carolina Ponte Bastos de La Cerda Filipe, como membro suplente, em representação da Inspeção Regional do Trabalho;
- e) Maria Luísa Pereira Cordeiro, como membro efetivo, e Maria Leonor Correia de Meneses, como membro suplente, em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional /Açores (CGTP-IN/Açores);
- f) Paula Margarida Soares Pavão Ferreira, como membro efetivo, e Graça Fátima Correia Cordeiro Cabral, como membro suplente, em representação da União Geral de Trabalhadores dos Açores (UGT-Açores);
- g) Eng.º João Pedro Medeiros, em representação da Associação das Industrias de Comércio e Obras Públicas dos Açores (AICOPA);
- h) Julieta Sofia Vasconcelos Amaral, como membro efetivo, e Carlos Martins Valadão dos Santos, como membro suplente, em representação da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA).

2. É revogado o Despacho n.º 723/2011, de 20 de junho de 2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 20 de junho de 2011;

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de julho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.



# JORNAL OFICIAL

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1523/2013 de 26 de Agosto de 2013

O XI Governo dos Açores assume como seu objetivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das atividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais.

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respetivo património etnográfico e conciliando a diversidade cultural enquanto o polo de atratividade turística.

Assim, ao abrigo da alínea a) e d) do n.º 1 artigo 90 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A de 25 de julho e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 27 de fevereiro, determino:

Atribuir os incentivos constantes da listagem anexa, enquadrados nos Projetos de Dinamização do Setor Artesanal, tais como participação em Feiras ou Exposições, b) no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional 34/2012/A de 25 de julho, cujo investimento global se situa em 9.521,33€ (Nove mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos) a que corresponde uma comparticipação financeira de 4.918,06€ (Quatro mil novecentos e dezoito euros e seis cêntimos) a serem processados através do Programa 1.2.4 – Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento do Artesanato.

21 de Agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

### Anexo I

#### PROJETOS DE DINAMIZAÇÃO DO SETOR ARTESANAL – 2013

Processo Nº	Pontuação	Data	UPA Nº	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Compartic. financeira
01/20	65	03-Abr	220023	Eduardo Manuel Moreira B. Câmara	R. Grande	S. Miguel	1.594,22 €	797,11 €
02/23	85	03-Abr	220036	João Pereira & Filhos, Lda	A. Heroísmo	Terceira	353,36 €	176,68 €
03/85	75	08-Abr	220019	Manuel Alves Gonçalves	Lages	Pico	471,71 €	235,85 €
04/131	70	17-Abr	220413	Paula Cristina Borges de Sousa	P. Vitória	Terceira	320,00 €	160,00 €
05/32	85	18-Abr	220018	Arménio Manuel Goulart	Madalena	Pico	450,00 €	225,00 €
06/117	75	18-Abr	220020	Mário dos Reis Rodrigo, Lda	P. Delgada	S. Miguel	427,50 €	213,75 €
07/145	65	18-Abr	220452	Marisa Stella Moreira Lopes	Lagoa	S. Miguel	833,35 €	416,67 €
08/126	80	19-Abr	220218	Ana Maria Pereira Costa " Pastelaria O Forno"	A. Heroísmo	Terceira	900,00 €	450,00 €
09/145	70	19-Abr	220276	Madalena Pereira Lima Costa	A. Heroísmo	Terceira	2.647,75 €	1.323,87 €
10/132	65	19-Abr	220425	Fernanda de Fátima R. M. Medeiros Palmeiro	P. Delgada	S. Miguel	245,36 €	122,68 €
11/143	65	19-Abr	220449	Eva Emílie Susanna R. Smith	Lagoa	S. Miguel	345,00 €	172,50 €
12/168	65	24-Abr	220029	Filomena Melo Goulart Cardoso	Madalena	Pico	205,86 €	102,93 €
13/171	65	24-Abr	220164	Mercês de Fátima Silva M. Sampaio	A. Heroísmo	Terceira	276,86 €	138,43 €
14/168	65	29-Abr	220104	Maria Salomé Vieira	Horta	Faial	450,36 €	225,18 €
<b>TOTAL</b>							<b>9.521,33 €</b>	<b>4.918,06 €</b>

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1524/2013 de 26 de Agosto de 2013

O XI Governo dos Açores assume como seu objetivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das atividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais.

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respetivo património etnográfico e conciliando a diversidade cultural enquanto o polo de atratividade turística.

Assim, ao abrigo da alínea *a)* e *d)* do n.º 1 artigo 90 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A de 25 de julho e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 27 de fevereiro, determino:

Atribuir os incentivos constantes da listagem anexa, enquadrados nos Projetos de Investimento das Unidades Produtivas Artesanais *c)* no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional 34/2012/A de 25 de julho, cujo investimento global se situa em 139.922,43€ (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), a que corresponde uma comparticipação financeira de 78.143,29€ (Setenta e oito mil cento e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos) a serem processados através do Programa 1.2.4 – Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento do Artesanato.

21 de Agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.





# JORNAL OFICIAL

comunidades, enriquecendo o respetivo património etnográfico e conciliando a diversidade cultural enquanto o polo de atratividade turística.

Assim, ao abrigo da alínea a) e d) do n.º 1 artigo 90 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A de 25 de julho e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 27 de fevereiro, determino:

Atribuir os incentivos constantes da listagem anexa, enquadrados na Formação, a) no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional 34/2012/A de 25 de julho, cujo investimento global se situa em 17.444.13€ (Dezassete mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e treze cêntimos), a que corresponde uma comparticipação financeira de 9.756,72€ (Nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) a serem processados através do Programa 1.2.4 – Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento do Artesanato.

21 de Agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## Anexo I

### Projetos de Formação Artesanal - 2013

Processo Nº	Pontuação	Data	UPA Nº	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Compartic. financeira
01/149	75	19/Abr	220276	Madalena Pereira Lima Costa	A.Heroísmo	Terceira	3.476,60 €	1.738,30 €
02/160	85	23-Abr	220282	Fátima da Conceição Costa Andrade	Lagoa	S.Miguel	1.386,50 €	693,25 €
03/160	80	23-Abr	220440	Cooperativa de Artesanato Terceira Arte, CRL	P.Vitoria	Terceira	2.234,48 €	1.117,24 €
04/195	75	08-Mai	220437	Tânia Monte Negro de Albuquerque	V.Porto	St.a.Maria	4.864,65 €	2.918,79 €
05/0202	80	13-Mai		Cristina Maria Henriques Ferreira Bairos	V.Porto	St.a.Maria	4.864,65 €	2.918,79 €
06/200	70	13-Mai	220355	Gabriela Costa Franco Barata	V.Porto	St.a.Maria	617,25 €	370,35 €
<b>TOTAL</b>							17.444,13 €	9.756,72 €

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1526/2013 de 26 de Agosto de 2013

O XI Governo dos Açores assume como seu objetivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das atividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais.

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respetivo património etnográfico e conciliando a diversidade cultural enquanto o polo de atratividade turística.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1527/2013 de 26 de Agosto de 2013

Considerando que o programa Recuperar, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 17/2013, de 19 de fevereiro, tem como principal objetivo a inserção profissional e social de desempregados não subsidiados, permitindo-lhes uma atividade ocupacional nas áreas culturais, desportivas, urbanísticas, ambientais e naturais da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que aquele programa tem um papel importante na minimização dos efeitos negativos decorrentes do atual contexto económico e social na capacidade de empregabilidade dos recursos humanos;

Considerando a necessidade de intervenção ao nível da empregabilidade dos recursos humanos provenientes dos setores económicos mais expostos;

Nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 17/2013, de 19 de fevereiro, determino a abertura das candidaturas ao Programa RECUPERAR durante o período de 2 a 16 de setembro de 2013.

21 de agosto de 2013.- A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Extrato de Despacho n.º 200/2013 de 26 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 13 de agosto de 2013, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.428,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do ensino Secundário (Futsal Feminino) da XXIV Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

€ 1.428,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do ensino Secundário (Futsal Feminino) da XXIV Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme

**JORNAL OFICIAL**

Protocolo de participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - serviços e fundo autónomos, ação 9.3.1. - desporto escolar, projeto 9.3- atividades desportivas, programa 9 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

13 de agosto de 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 201/2013 de 26 de Agosto de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 22 de agosto de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.798,17 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena - 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3.ª Tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 6.306,62 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque - 9940-335 São Roque do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.6 - acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**

22 de agosto 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 85/2013 de 26 de Agosto de 2013****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de dezembro de 2012, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 5, publicado no *Jornal Oficial* n.º 6, II série de 9 de janeiro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/2013, não estava determinado o apoio para a participação na final do campeonato nacional;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos tem de se deslocar para participar na final do campeonato nacional;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 5, publicado no *Jornal Oficial* n.º 6, II série de 9 de janeiro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/2013, que passam a ter a seguinte redação:



## JORNAL OFICIAL

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 56.522,45 conforme o programa apresentado, é de € 27.564,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - .....
- 7 - .....
- 8 - .....

9 - € 1.194,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na final do campeonato nacional da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa;

10 - € 1.350,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na final do campeonato nacional da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa;

11 - € 810,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação na final do campeonato nacional da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....

3 - A quantia de € 13.414,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 até julho de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;



# JORNAL OFICIAL

4 - .....

21 de agosto de 2013 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - *José Eduardo Cardoso Pereira* - Compromisso n.º 1450 /PRA 2013.

## SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

### Retificação n.º 68/2013 de 26 de Agosto de 2013

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Serviço de Desporto da Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 98 de 23 de maio de 2013, com o n.º 117 /2013, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Biscoitos Kickboxing Clube	2.099,11 €	885

Deverá ler-se:

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Biscoitos Kickboxing Clube	2.099,11 €	985

22 de agosto de 2013. - O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

## DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

### Édito n.º 39/2013 de 26 de Agosto de 2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Madalena, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-6001/12 (3441/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Linha MT a 30 kV Madalena - São João, troço " Madalena-Candelária", sita em Freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, Ilha do Pico. A

**JORNAL OFICIAL**

instalação é constituída pela alteração do troço de linha a 30 kV, compreendido entre os apoios n.º 1 a 10, com uma extensão de 1.353 metros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

22 de agosto de 2013. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 40/2013 de 26 de Agosto de 2013**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Madalena, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-6021/11 (3442/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal Aéreo MT para Posto de Transformação Tipo CA N.º 0024 - VALVERDE, sita em Freguesia de Valverde, Concelho da Madalena, Ilha do Pico. A instalação é constituída pela alteração do troço do ramal de MT a 30 kV compreendido entre os apoios n.º 1 a 5, com uma extensão de 153 metros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

22 de agosto de 2013. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 1528/2013 de 26 de Agosto de 2013**

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, conjugado com a alínea g) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte;

1. É aprovada a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz



## JORNAL OFICIAL

---

parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto “Oleoduto de Jet-A1”, em Ponta Delgada e avaliado em fase de projeto de execução.

2. A Declaração de Impacte Ambiental em anexo produz efeitos à data de assinatura do presente Despacho.

8 de agosto de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.